



Metropolitana, 16/10/2019.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 4º O conteúdo desta Resolução, na íntegra, está disponibilizado no endereço eletrônico: [www.saude.es.gov.br](http://www.saude.es.gov.br).

Vitória-ES, 02 de julho de 2019.

**MARIA MARUZA CARLESSO**  
Presidente do Conselho Estadual de Saúde - CES/ES

Homologo a Resolução Nº. 1110/2019 nos termos da Lei Nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, de acordo com a delegação contida no Art. 1º, § 1º da Lei Nº. 7.964, de 27 de dezembro de 2004, publicada em 29 de dezembro de 2004.

**NESIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR**  
Secretário de Estado da Saúde  
**Protocolo 507965**

**RESOLUÇÃO CIB Nº 104/2019**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 14 de agosto de 1993, em reunião realizada no dia 22 de julho de 2019, às 09:30 horas, no Auditório da SESA, Enseada do Sua, Vitória - ES.

Considerando o Plano Estadual de Modernização e Inovação do SUS - Saúde em Rede apresentado pelo ICEPI, constituído pelos seguintes componentes:

I - Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde;  
II - Programa de Reestruturação do Subsistema de Atenção Ambulatorial em Saúde;  
III - Programa de Qualificação da Gestão do SUS;

Considerando o Programa Estadual de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Extensão Tecnológica no Sistema Único de Saúde, instituído pela Lei Complementar nº 909, de 26 de abril de 2019;

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Reconhecer a relevância do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, desenvolvido pelo Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde - ICEPI junto aos municípios do Estado do Espírito Santo.

**Art.2º** - Homologar a Resolução n.046/2019 da CIR Metropolitana, a Resolução n.031/2019 da CIR Sul, a Resolução n. 035/2019 da CIR Central e a Resolução n.024/2019 da CIR Norte, que validam a proposta dos

valores das bolsas vinculadas ao Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde.

**Art.3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 22 de julho de 2019.

**NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde  
**Protocolo 508018**

**RESOLUÇÃO CIB Nº105/2019**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 14 de agosto de 1993, em reunião realizada no dia 22 de julho de 2019, às 09:30 horas, no Auditório da SESA, Enseada do Sua, Vitória - ES.

Considerando a Lei Complementar Estadual nº 909 de 26 de abril de 2019, que institui o Programa de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Extensão Tecnológica no Sistema Único de Saúde - PEPISUS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Disciplinar a operacionalização do financiamento de programas e projetos instituídos pelo Programa Estadual de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Extensão Tecnológica no Sistema Único de Saúde, denominado PEPISUS, como instrumento de articulação interfederativa, no âmbito do Sistema Único de Saúde, de incentivo à produção, agregação e disseminação de conhecimento científico e tecnológico, à pesquisa em serviço e à geração de inovações em ambientes produtivos do setor da saúde.

**Parágrafo único** - O financiamento de programas municipais, derivados de parcerias com o ICEPI e definidos instrumentos jurídicos específicos, de que trata este caput se dará por intermediação do ICEPI ou concessão direta pelos municípios aos pesquisadores/profissionais envolvidos nos termos do § 4º do Art. 15, combinado com o Parágrafo único do art. 16, da Lei Complementar Estadual nº 909 de 26 de abril de 2019.

**Art.2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 22 de julho de 2019.

**NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR**  
Presidente da CIB/SUS-ES  
Secretário de Estado da Saúde  
**Protocolo 508020**

**PORTARIA Nº 394-S, DE 23 DE JULHO DE 2019**  
**O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria SESA nº 003-R de 12/02/2015, e considerando que os servidores abaixo relacionados foram aprovados na Avaliação Especial de Desempenho para Servidores em Estágio Probatório, conforme consta do processo administrativo individual, feito em conformidade com o Decreto 2554-R, revogado pelo 2624-R, de 23 de novembro de 2010,

**RESOLVE:**

**DECLARAR** estável, na forma do § 4º do Art. 41 da Constituição Federal com a nova redação que lhe foi dada pelo Art. 6º da Emenda Constitucional 19/98, e na forma do Art. 38 e 42 da Lei Complementar nº 46/1994, o servidor estadual, conforme discriminado abaixo:

Número Funcional	Servidor	Data de Encerramento	Processo
2883830	ALEXANDRE JOAO ROSI	07/11/2018	73322121
3445720	BARABARA PETRONETTO FAFA	05/05/2019	73328596
3268292	BRUNO NEITZEL PEYNEAU	20/10/2018	73329363
3733297	DANIELLE ALVES ANTUNES SIQUEIRA	08/06/2019	73333700
3735834	DAVID RODRIGO DE ABREU CUSTODIO	08/12/2018	73333808
3731138	DEBORA VISINTIM PEREIRA MONECHI	23/01/2019	73333824
3237389	ELIZABETE FELICIANO PIMENTEL	14/12/2018	73338877
3136752	ELTON LEONARDO DE OLIVEIRA LOPES	15/11/2018	73339113
3461645	FELIPE BERNO MATTOS	15/12/2018	73341088
3547620	FRANCIANE MOLLULO PERIM	07/01/2017	67860532
1530550	FRANCISCO CESAR SANTOS ARAUJO COSTA	23/11/2018	73342432
3733637	ISMAEL DE SOUZA VARGAS	12/11/2018	73347728
3735060	JAQUELINE PEGORETTI GOULART	16/12/2018	73348449
3352773	JEANNE TRASPADINI FRANCO	04/12/2018	73348520
1545094	JOAO DE ALMEIDA JUNIOR	08/12/2018	73348775
3732312	JOSE LUIZ DE OLIVEIRA	25/11/2018	73349771
3731561	JULIANA COSTA AFFONSO	20/11/2018	73354120
2994313	JULIANA DOS SANTOS OLIVEIRA	13/12/2018	73354260
3731979	LEONAN DE LIMA DA SILVA	25/11/2018	73383244
3731758	LIVIANE PENHA FERREIRA ZENI	21/04/2019	73422630
3734803	LORENA HELEN SCHAYDER FRANDOLOSO	09/12/2018	73423440
3734706	LORRAINE MARTINS CARDOSO	21/11/2018	73423688
3604454	MARIANA AMARAL STEIN SCHAEFFER	27/11/2017	67108288
3710327	TABATA HORACIO MENDES VIEIRA	03/06/2019	72045035
587178	ZULEIDE DA PENHA MOSCHEN BADA	20/10/2017	70365466

Vitória 23 de julho de 2019

**FABIANO RIBEIRO DOS SANTOS**  
Subsecretário de Estado de Assistência em Saúde

**Protocolo 507964**